

CRITÉRIOS DE CONFORMIDADE PARA VINHOS DOP DOURO/IGP DURIENSE/ MOSCATEL DOP DOURO			
Parâmetro	Produto	Legislação	Tolerância
<b>Título Alcoométrico Volúmico Adquirido</b>	Vinhos com direito à IGP Duriense ≥ 10 % vol.	Decreto Lei nº 106/2025 - Artigo 18.º	± 0,05 % vol.
	Vinhos com direito à DOP Douro ≥ 10 % vol.	Decreto Lei nº 106/2025 - Artigo 21.º	
	Reserva ou equivalente branco, tinto e rosado ≥ 11,5 % vol.	Reg. (extrato) n.º 3/2022 - Anexo I	
	Garrafeira branco, tinto e rosado ≥ 11,5 % vol.	Reg. (extrato) n.º 3/2022 - Anexo I	
	Grande reserva branco, tinto e rosado ≥ 12 % vol.	Reg. (extrato) n.º 3/2022 - Anexo I	
	Colheita selecionada branco, tinto e rosado ≥ 12 % vol.	Reg. (extrato) n.º 3/2022 - Anexo I	
	Reserva especial branco, tinto e rosado ≥ 12 % vol.	Reg. (extrato) n.º 3/2022 - Anexo I	
	Espumante DOP Douro 11 % vol. antes da adição do licor expedição	Caderno de Especificações DOP Douro, nº 2	
	Espumante DOP Douro 11 % vol. antes da adição do licor expedição	Caderno de Especificações IGP Duriense, nº 2	
	Colheita tardia ≥ 12 % vol.	Reg. (UE) nº 1308/2013, Anexo VII Parte II - 16 c)	
	Vinho Moscatel do Douro ≥ 16,5 % vol..	Decreto Lei nº 106/2025 - Artigo 25.º	
	Vinho Moscatel do Douro ≤ TAV 22,0 % vol.	Decreto Lei nº 106/2025 - Artigo 25.º	
<b>Acidez Volátil</b>	Vinhos branco e rosados ≤ 18 meq./l (1,08 g ác. acético/l)	Reg. (EU) nº 934/2019, Anexo I- Parte C, nº 1-b)	± 12%
	Vinhos tintos ≤ 20 meq./l (1,2 g ác. acético/l)	Reg. (EU) nº 934/2019, Anexo I- Parte C, nº 1-c)	
	Vinho Colheita Tardia ≤ 30 meq./l (1,8 g ác. acético/l)	Portaria n.º 302/2011 , artigo 2.º	
<b>Dióxido de Enxofre Total</b>	Vinhos com < 5 g/l de teor em açúcares	Reg. (EU) nº 934/2019, Anexo I	± 13 mg/L
	Vinhos tintos ≤ 150 mg/l	Reg. (EU) nº 934/2019, Anexo I	
	Vinhos brancos e rosados ≤ 200 mg/l	Reg. (EU) nº 934/2019, Anexo I	
	Vinhos com ≥ 5 g/l de teor em açúcares	Reg. (EU) nº 934/2019, Anexo I	
	Vinhos tintos ≤ 200 mg/l	Reg. (EU) nº 934/2019, Anexo I	
	Vinhos brancos e rosados ≤ 250 mg/l	Reg. (EU) nº 934/2019, Anexo I	
	Colheitas tardias ≤ 400 mg/l	Reg. (EU) nº 934/2019, Anexo I	
	Vinhos espumantes ≤ 185 mg/l	Reg. (EU) nº 934/2019, Anexo I	

O presente documento é disponibilizado a título de apoio técnico. A sua utilização não dispensa, em qualquer circunstância, a obrigatoriedade de consulta e verificação da legislação em vigor.

Válido em dez/2025

1 de 1